



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 204/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO ao funcionário público municipal concursado Senhor JAIRAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO, Motorista, Termo de Posse nº 106/2011, lotado na Secretaria Municipal Administração de 03/02/2021 a 03/02/2023 sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:  
Em \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito

de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 2243f6ebb4945009a3f7d79b6c468a15

### PORTARIA Nº 204/2021

#### PORTARIA Nº 204/2021

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO** ao funcionário público municipal concursado Senhor **JEOVAN PIMENTEL SOUSA**, Motorista, Termo de Posse nº 114/2011, lotado na Secretaria Municipal Administração de 04/02/2021 a 04/02/2023 sem ônus para a municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de fevereiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 39a82f2581f6ecc280549e5335585f50

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SECAF

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, designado pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jatobá. **EMPRESA VENCEDORA: EXCELENCIA ASSESSORIA CONTÁBIL - LTDA - CNPJ Nº 19.803.086/0001-19, sediada na Avenida 10, nº 16 - COHAB Anil III - São Luis-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), conforme estimativa da solicitação. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 02/02/2021 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 02 de fevereiro de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO

Código identificador: d4be3c57ab5c067c83b5964d2898cba9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS

#### DECRETO Nº 20 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

#### DECRETO Nº 20 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação das portarias de lotação confeccionadas até o dia 31 de Dezembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeniapo dos Vieiras, Estado do Maranhão, **ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e conforme art. 59, inciso III, da lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que portarias são normas infralegais, estando hierarquicamente abaixo das leis, devendo atuar *secundum legem* (segundo a lei).

**Considerando** que portarias são usadas para atender à necessidade do administrador em executar, por em prática, o texto legal.

**Considerando** que conforme a lei de Remoção prevista na lei 8.112/90, onde o seu art. 36 determina que: Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, onde a designação do local de lotação de servidores é um ato de decisão da administração, que analisa critérios de conveniência e oportunidade.

#### DECRETA:

Art. 01. Ficam revogadas as portarias de lotação, confeccionadas até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando a cargo da administração municipal, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, elaborar novas portarias, ao seu critério, conforme as possibilidades estabelecidas no art. 36 da lei nº 8.112/90;

Art. 02. Ficam revogadas as portarias do dia 15 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (período eleitoral), que concederam: licença prêmio, remoção de servidores, promoção de servidores e redução de jornada de trabalho, dentre outros benefícios, vedados pelo art. 73, inciso V, da lei nº 9.504/97;

Art. 03. Ficam revogadas todas as portarias que foram elaboradas sem o funcionário municipal ter realizado e tomado posse de concurso público, preexistente, essas portarias contrariam a constituição federal de 1988, no que concerne ao art. 37, haja vista, que a investidura em cargo ou emprego público (efetivo) via de regra, **depende de aprovação prévia em concurso público;**

Art. 04. A prefeitura municipal, por meio de cada secretaria, sob o aval do prefeito municipal, irá estabelecer os critérios objetivos, para a confecção de novas portarias de lotação, utilizando-se do princípio da discricionariedade, no qual a administração pública poderá agir livremente, sem estar vinculada à determinada conduta, desde que esteja dentro dos limites legais e em defesa da ordem pública e do art. 36 da lei nº 8.112/90;

Art. 05. Na elaboração de todas as portarias de lotação, serão utilizados critérios de qual concurso público o servidor público está empossado, levando em consideração, a competência legal do município;

Art. 06. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**